



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE DJ – DJ

Secretaria Municipal de Cultura  
Secretaria Municipal de Turismo

#### 1. OBJETO

Contratação de profissional para prestação de serviço de execução de som mecânico (DJ), consistente na ambientação musical e apoio sonoro durante todos os dias do evento “Carnaval da Família”, promovido pelo Município de Aparecida/SP.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, o qual demonstrou a necessidade de ambientação sonora contínua durante a realização do evento “Carnaval da Família”.

O evento integra o calendário oficial do Município, sendo atividade cultural, recreativa e turística gratuita e aberta à população, destinada à promoção do lazer comunitário, democratização do acesso à cultura e incentivo ao turismo local.

Durante a programação ocorrerão apresentações artísticas intercaladas, havendo intervalos entre atrações. Nesses períodos, torna-se necessária a execução de som mecânico para organização do público, manutenção da dinâmica do evento e adequada ocupação do espaço público.

A ausência do serviço comprometeria a continuidade da programação e a permanência do público no local, prejudicando o interesse público e a finalidade cultural do evento.

#### 3. LOCAL, DATA E HORÁRIO

**Local:** Praça Dr. Benedito Meirelles – Centro – Aparecida/SP

**Datas:** 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026



**Horário:** das 17h às 21h

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O contratado deverá realizar:

- ambientação musical contínua durante o evento;
- execução de som mecânico nos intervalos das apresentações;
- apoio sonoro às atrações e à condução da programação;
- interação básica com a programação (anúncios simples, chamadas e transições musicais).

#### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- Presença diária durante todo o período do evento;
- Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos;
- Comparecimento com antecedência mínima de 30 minutos;
- Adequação do repertório ao caráter familiar do evento;
- Atendimento às orientações da organização do evento.

#### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Compete ao contratado:

- I – Executar os serviços conforme condições pactuadas;
- II – Responsabilizar-se por transporte, alimentação e logística pessoal;
- III – Manter conduta compatível com evento público municipal;
- IV – Cumprir as normas municipais de uso do espaço público;
- V – Responder por quaisquer danos causados por sua atuação;
- VI – Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da atividade;
- VII – Apresentar relatório de execução do serviço ao final do evento.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Município:



- I – Disponibilizar estrutura de palco e sonorização do evento;
- II – Garantir condições adequadas para execução do serviço;
- III – Fiscalizar a execução contratual;
- IV – Efetuar o pagamento na forma estabelecida.

## 8. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço.

## 9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante:

- apresentação de Nota Fiscal;
- relatório de execução do serviço, preferencialmente acompanhado de registro fotográfico;
- atesto do fiscal do contrato.

## 10. VIGÊNCIA

A vigência contratual corresponderá ao período necessário para execução do serviço, compreendendo as datas de realização do evento e prazo administrativo para pagamento.

## 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor necessária à realização de evento público municipal.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratado não possuirá vínculo empregatício com o Município de Aparecida/SP, sendo a prestação de serviço de natureza autônoma.



---

Casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Aparecida, 2 de fevereiro de 2026.

Teresa Maria Barbosa Rezende  
**Secretária Municipal de Cultura**

Harlei Diniz de Carvalho  
**Secretário Municipal de Turismo**